



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

26/06/2017

Edição N° 112



ARPEN-SP

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 121/2017

PROCESSO Nº 1995/697- AMPARO

DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 122/2017

PROCESSO Nº 2017/113550

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0034547-59.2016.8.26.0114

(Processo Digital) - CAMPINAS - CARLOS MAURICIO FERNANDES LENCASTRE.

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1498/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO ROQUE - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1499/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - TAUBATÉ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1500/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 20º TABELIÃO DE NOTAS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1501/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 25º TABELIÃO DE NOTAS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1502/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE SÃO MIGUEL PAULISTA

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1503/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - ITAPETININGA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0296/2017 - Processo 0020893-52.2013.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Municipalidade de Sao Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0296/2017 - Processo 0031930-47.2011.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Janete Lucinda Moutinho - Municipalidade de São Paulo e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0296/2017 - Processo 0086430-15.2001.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Lenox Indústria e Comércio Ltda e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0297/2017 - Processo 0006600-38.2017.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Alvaro Matheus de Castro Lara - Mario Alves de Oliveira

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0297/2017 - Processo 0023791-96.2017.8.26.0100

Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Donizette Brandão dos Santos - Maria Reis Costa e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0297/2017 - Processo 1000948-17.2017.8.26.0005

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Paula Gomes da Silva

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0297/2017 - Processo 1001088-57.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Condomínio Edifício Panoramic e outro - Banco Itaú - - Caixa

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0297/2017 - Processo 1008223-23.2017.8.26.0100

Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Eliana Maria Sebrian e outros - Suely Ortega Sebrian Tiosso e outros - Suely Ortega Sebrian Tiosso - - Suely Ortega Sebrian Tiosso - - Suely Ortega Sebrian Tiosso - - Suely Ortega Sebrian Tiosso

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0297/2017 - Processo 1018185-70.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Cancelamento de Hipoteca - Nelson Contro Junior

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0297/2017 - Processo 1019528-38.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 3º Oficial de Registro de Imóveis - Romeu Lourenço Landi e outros - Elzira Alves Diniz Gomes e s/m Henrique de Jesus Gomes - - Vito Nicola Vernucci e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0297/2017 - Processo 1025318-03.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Obrigações - Federação Espírita do Estado de São Paulo - Feesp - REINALDO GONCALVES DE TOLEDO

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0297/2017 - Processo 1033676-98.2016.8.26.0053

Procedimento Comum - DIREITO CIVIL - Prefeitura do Município de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0297/2017 - Processo 1042969-14.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Márcia Maria Fadel Janot de Mattos

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0297/2017 - Processo 1044178-18.2017.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Condomínio Edifício Sete Quedas

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0297/2017 - Processo 1053483-26.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - João Ferreira Gomes

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0297/2017 - Processo 1057040-21.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.B. e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0297/2017 - Processo 1057875-09.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - O.R.I.S.P. - R.B.P.A.F.

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0297/2017 - Processo 1057883-83.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - L.B.P.A.

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0297/2017 - Processo 1058470-08.2017.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Carlos Eduardo Serzedello

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0297/2017 - Processo 1058735-10.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - A.V.S.

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0297/2017 - Processo 1071816-60.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - VPM Empreendimentos e Participações Ltda - Jorge Luiz de Brito - - Sérgio Gal - - Sueli Regina Gal Fernandes - - Eduardo Benedito de Oliveira - - Ludovico Odair Rantiquieri e outros - Municipalidade de São Paulo e outr

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 -

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valdemar Orlandini

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1012233-47.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Mamcarz Grunfeldt

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1016046-48.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gerson Marcos Venzon

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1020602-93.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.F.S.S.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 -

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Patricia Ledo dos Santos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1026742-51.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ALEXANDRA LOT BLINSTRUB e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1027451-81.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Pedro Masatoshi Kubota

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 -

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - DIREITO CIVIL - Julio Cesar Pasquinelli

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1030510-77.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Melina Cabral de Souza

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1035224-80.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.H.T.C.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1036380-06.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edeltrudes Miranda do Nascimento

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1046141-61.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiz Antonio de Araújo - - Inêz Evangelista de Araújo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1046203-04.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Janaina Silva dos Santos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1046284-50.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Gustavo Borrman Braga - - Alice Borrman

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1046485-42.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gabriela Moreno do Rego Barros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1047305-61.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Margarida Leopoldina da Conceição

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1048886-48.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Iraci Roque de Arruda - - Lucia Helena Arruda da Costa

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1052319-26.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Lucimar Pereira da Silva Alabi

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1055976-44.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giovanna Goggi de Toledo - Francisco Carlos Toledo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1059080-73.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Katherine Furuksa

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1059206-26.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rayan Ahmed Alshihab

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1059579-57.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eva Batista

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1059584-79.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Filipe Gabriel Santos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1099364-60.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Patricia Laudanna Koraicho

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1130917-62.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.S.J.P. - L.M.A. - - M.A.F. - - T.M.A.F. - S.M.A.F.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 0004897.72.2017

Processo Administrativo CGJ.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Portaria no 04/2015 TN

O Doutor Marcelo Benacchio, Juiz de Direito Titular da Segunda Vara de Registros Públicos e Corregedor Permanente do Tabelião de Notas da Capital

Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos

Edital de Registro de Imóveis

DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

Página 32

DICOGE

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

PEDERNEIRAS

Diretoria do Fórum
Secretaria
Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara
1º Ofício de Justiça
Júri
Execuções Criminais
Polícia Judiciária
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Juizado Especial Cível e Criminal

2ª Vara
2º Ofício de Justiça
Infância e Juventude
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianás
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Santelmo
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Vanglória
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Boracéia

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 121/2017

PROCESSO Nº 1995/697- AMPARO

Página 33

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 1995/697- AMPARO

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispenso a Sra. Adriana Gonçalves Povia do encargo de responder pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Arcadas, da Comarca de Amparo, a partir de 27.01.2017; b) designo para responder pelo acervo recolhido em questão, a partir de igual data, a Sra. Rafaela Wildner de Medeiros, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Amparo. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 14 de junho de 2017 (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 121/2017

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que, por ato do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de 18 de janeiro de 2017, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 20 de janeiro de 2017, foi outorgada a delegação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Amparo, à Sra. RAFAELA WILDNER DE MEDEIROS, que iniciou exercício em 27 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que por intermédio da Portaria nº 100, de 24 de agosto de 2015, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico, em 03 de setembro de 2015, foi designada a Sra. Adriana Gonçalves Povia para responder, como Interina, a partir de 16 de junho de 2015, pelo expediente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Amparo, cessando-se a designação com o início de exercício da nova Titular da Unidade;

CONSIDERANDO que ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Amparo, encontra-se recolhido o acervo do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Arcadas, da mesma Comarca, o qual, pela mesma Portaria retrocitada, foi confiado à Sra. ADRIANA GONÇALVES POVIA, que por ele respondeu, como Interina, a partir de 16 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 1995/697 - DICOGE 3 e a estipulação do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Dispensar a Sra. ADRIANA GONÇALVES POVIA do encargo de responder pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Arcadas, da Comarca de Amparo, a partir de 27 de janeiro de 2017;

Artigo 2º - Designar para responder pelo referido acervo recolhido, a partir de igual data, a Sra. RAFAELA WILDNER DE MEDEIROS, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Amparo.

Publique-se
São Paulo, 14/06/2017

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 122/2017

PROCESSO Nº 2017/113550

Página 33

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2017/113550- CAPITAL

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispenso o Sr. Luciano de Maria Schimidt do encargo de responder pelo expediente vago do 27º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, a partir da disponibilização da devida Portaria, no Diário da Justiça Eletrônico; e b) designo, em substituição, a partir da mesma data, para responder pelo expediente vago em questão, a Sra. Valquiria Helena Ferreira, preposta substituta da Unidade em tela. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 12 de junho de 2017 (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS-Corregedor Geral da Justiça

P O R T A R I A Nº 122/2017

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 2017/113550 - DICOGE - 3, que considerou caracterizada a quebra de confiança na pessoa do Sr. LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT, Interino do 27º Tabelião de Notas da Comarca da Capital;

CONSIDERANDO que o Sr. LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT foi designado pela Portaria nº 18, de 15 de março de 2016, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 22 de março de 2016, para responder pelo expediente do 27º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, a partir de 12 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DISPENSAR o Sr. LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga do 27º Tabelião de Notas da Comarca da Capital;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo referido expediente a Sra. VALQUIRIA HELENA FERREIRA, Preposta Escrevente do 27º Tabelião de Notas da Comarca da Capital;

Artigo 3º: ESTABELEECER os efeitos da presente Portaria a partir de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico;

Publique-se
São Paulo,12/06/2017

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0034547-59.2016.8.26.0114

(Processo Digital) - CAMPINAS - CARLOS MAURICIO FERNANDES LENCASTRE.

Página 34

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 0034547-59.2016.8.26.0114 (Processo Digital) - CAMPINAS - CARLOS MAURICIO FERNANDES LENCASTRE.

DESPACHO: Vistos. Despacho por ordem do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS. Fls. 51/52: O dispositivo de lei invocado não se adequa ao caso destes autos. Não se tratou de dúvida do notário ou registrador, sobre a aplicação da Lei 11.331/2002 e suas tabelas, ao Juiz Corregedor Permanente. Em verdade, tratou-se de questionamento deduzido pelo usuário, na esfera administrativa, da

razoabilidade do texto da Lei. Por isso, fica mantida a decisão de fls. 49, por seus próprios fundamentos. São Paulo, 22 de junho de 2017. (a) PAULA LOPES GOMES, Juíza Assessora da Corregedoria Geral da Justiça - Advogado: MASSAO SIMONAKA, OAB/SP 18.940 e RICARDO ANDRE SIMONAKA, OAB/SP 241.074.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1498/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO ROQUE - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Página 34

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 1498/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO ROQUE - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1404006.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1499/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - TAUBATÉ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

Página 34

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 1499/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - TAUBATÉ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1319525 e A1319533.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1500/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 20º TABELIÃO DE NOTAS

Página 34

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 1500/2017

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0876500.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1501/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 25º TABELIÃO DE NOTAS

Página 35

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 1501/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 25º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0875784.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1502/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE SÃO MIGUEL PAULISTA

Página 35

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 1502/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE SÃO MIGUEL PAULISTA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0720056, A0720057, A0720060 e A0720071.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1503/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - ITAPETININGA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

Página 35

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2016/113874 - ITAPETININGA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1370777.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0296/2017 - Processo 0020893-52.2013.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Municipalidade de Sao Paulo

Página 896

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0296/2017

Processo 0020893-52.2013.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Municipalidade de Sao Paulo - Vistos.Diga o perito nomeado, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca da impugnação da Municipalidade de São Paulo (fls.315/316). Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista à Prefeitura do Município de São Paulo para análise dos esclarecimentos complementares, em 15 (quinze) dias.Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0296/2017 - Processo 0031930-47.2011.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Janete Lucinda Moutinho - Municipalidade de São Paulo e outros

Página 896

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0296/2017

Processo 0031930-47.2011.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Janete Lucinda Moutinho - Municipalidade de São Paulo e outros - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 2º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia, em cumprimento à Portaria Conjunta nº01/2008. Nada Mais. PJV 22. - ADV: OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), CERES FIORILLO FIORI (OAB 25855/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0296/2017 - Processo 0086430-15.2001.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Lenox Indústria e

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0296/2017

Processo 0086430-15.2001.8.26.0100 (000.01.086430-0) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Lenox Indústria e Comércio Ltda e outros - Itaipava Industrial de Papéis Ltda - - Cia. Paulista de Trens Metropolitanos - Cptm - - Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S/A - - Alcoa Alumínio S.a. - Municipalidade de São Paulo - - Banco do Brasil S.A. - - CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (antes EPTe) - Trata-se de ação de retificação de registro imobiliário proposta por LENOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CHEUNG WAI LEE e MARIE LOUISE YANG LEE, referente à cinco porções de terras contíguas na Vila das Belezas, transcritas sob nº. 253.082, 253.083, 253.084, 253.085 e 253.086 do 11º RISP. Prestadas informações pelo Sr. Oficial do Registro as fls. 334/335 foi dito que os autores pretendem a apuração do remanescente e retificação das áreas. O Ministério Público requereu a realização de perícia (fl. 344). Houve laudo pericial as fls. 354/495, com a identificação dos confrontantes. A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS (CPTM) contestou as fls. 512/513, alegando que face os processos expropriatórios promovidos pelo Município de São Paulo e pela CPTM, a área descrita pelos autores possui características diversas das que foram apresentadas e, inclusive, já ocorreu o pagamento referente à indenização da área de transcrita sob nº. 253.085. Todavia, as fls. 1293, a CPTM disse não mais possuir interesse no feito, nada opondo ao pedido inicial. A ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A esclareceu que devido a cisão da empresa, a CTEEP COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA também deveria ser citada como confrontante. Acrescentou não se opor ao presente feito. Destarte, posteriormente, as fls. 1366/1367 discordou com o laudo pericial ao apontar eventual erro material quanto às questões técnicas como erros de fechamento angulares e/ou lineares de polígonos. Logo, requereu a retificação do estudo. A CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA manifestou-se as fls. 1445/1446 e não se opôs ao feito. A confrontante ITAIPAVA INDUSTRIAL DE PAPÉIS LTDA., em preliminar, afirmou que parte da área confrontante com as dos autores pertence a empresa ITAIPAVA EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA., devendo ela também ser citada. No mérito, contestou o feito as fls. 538/539 sob a alegação de que o estudo técnico feito pelo Sr. Perito não foi preciso e esclarecedor quanto à transcrição nº. 253.084, vez que apontou uma invasão da área da contestante no remanescente dos autores. Acrescentou que tal constatação é descabida, posto que a matrícula do imóvel registrado sob nº. 37.105 do 11º RISP derivou de processo de retificação de área tramitado e julgado neste Juízo. A irrisignação foi reiterada as fls. 918/919, 958/960, 961/965 e 1332. ALCOA ALUMÍNIO S/A incorporadora da empresa ITAIPAVA EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA. ingressou no feito, esclarecendo seu interesse de agir, vez que com a cisão da empresa ITAIPAVA INDUSTRIAL DE PAPÉIS LTDA., criou-se a ITAIPAVA EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA. e esta, por sua vez, foi incorporada pela peticionante. No mérito, ratificou a contestação apresentada por ITAIPAVA INDUSTRIAL DE PAPÉIS LTDA., pugnando, em suma, pela extinção do feito e, conseqüente, remessa dos autos às vias ordinárias (fls. 990/997). Posteriormente, SYNERGY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. ingressou nos autos como sucessora da ALCOA ALUMÍNIO S/A e, novamente, reiterou a discordância com o laudo pericial, requereu a extinção do feito e remessa às vias ordinárias (fls. 1276/1279 e 1339/1342). O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO também impugnou o laudo pericial (fls. 587), vez que o Sr. Perito não teria utilizado como parâmetro para o seu estudo a planta de desapropriação daquelas transcrições, nem mesmo o levantamento GEGRAN. Ademais, disse que os pontos de amarração adotados pelo profissional eram imprecisos. Em seus esclarecimentos, o Sr. Perito aduziu que o seu estudo foi baseado em dados posteriores a "planta de DESAP" que é oriunda de processo de desapropriação, cuja tramitação se deu em 1989 e, também, possui fontes mais recentes ao levantamento GEGRAN de 1973. Afirmou que os pontos de amarração foram elementos físicos significativos, tais como guias, sarjetas, torres de linha de transmissão e muros de propriedade da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade De São Paulo S/A (fls. 872/874). As fls. 955/957, insatisfeita com os esclarecimento retro mencionados, o MUNICÍPIO insistiu na impugnação e apontou concretamente pontos de interferência da área do autor com a área pública na transcrição registrada sob nº. 253.085. Assim, o Sr. Perito em sua manifestação as fls. 1185/1186 disse que "mesmo discordando tecnicamente com as sobreposições juntadas as fls. 1168/1169 dos autos, retirou a suposta área que interfere com próprios municipais". Para tanto, apresentou novo memorial descritivo e planta de situação com a exclusão da área impugnada pelo Município. O MUNICÍPIO requereu a retificação do memorial descritivo e planta de situação as fls. 1240/1242, 1287/1288. O Sr. Perito, por sua vez, elaborou novos estudos, conforme requerido, as fls. 1254/1270 e 1304/1325. Em seguida, as fls. 1386/1388, a Municipalidade, novamente, requereu retificação do estudo, requerendo que o quadro resumo da planta e

os memoriais descritivos indicassem apenas a área real do imóvel, os destaques das áreas expropriadas e do alveo abandonado, e as duas áreas remanescentes de propriedade dos requerentes. Os autores replicaram as fls. 565/568 e 1036/1039, bem como apresentaram estudo técnico elaborado por profissional habilitado contratado que divergiu parcialmente com o laudo pericial. Em resumo, apontou que a metragem da área desapropriada na transcrição nº. 253.082 não condizia com a área apurada pelo laudo pericial deste processo e, ainda, indicaram uma possível ocupação de área dos autores por parte da CPTM, sem que essa fosse desapropriada e tampouco paga indenização aos autores, versando a última controvérsia sobre a transcrição nº. 253.084. Quanto à área impugnada pelo Município, os autores concordaram com o memorial descritivo e planta de situação que excluíram a suposta interferência pública (fl. 1217). Opinou o Ministério Público pela improcedência do pedido (fl. 1390/1392). É o relatório. Decido. O feito precisa ser ordenado. De acordo com os documentos juntados, em especial o laudo pericial, os terrenos das transcrições sob nº. 253.082 e 253.083, são contíguos e, atualmente, não têm acesso a nenhum logradouro público. As áreas têm como confrontantes ITAIPAVA INDUSTRIAL DE PAPÉIS LTDA, a área desapropriada pela CPTM, e a faixa ocupada pela Eletropaulo. No que tange ao imóvel de transcrição nº. 253.084 (que é confrontante com terreno de ITAIPAVA INDUSTRIAL DE PAPÉIS LTDA, a área desapropriada pela CPTM, e a faixa ocupada pela Eletropaulo), nasceu discussão quanto à suposta sobreposição de área pertencente à ITAIPAVA INDUSTRIAL DE PAPÉIS LTDA. e SYNERGY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.. Quanto ao imóvel de transcrição 253.085, há alegação de que parte da área interfere em terreno desapropriado pelo Município. E, por fim, o imóvel de transcrição nº. 253.086 teria sido totalmente desapropriado pelo Município e pela CPTM. Diante disso, converto o julgamento em diligência para: Derradeiramente, o Sr. Perito manifestar-se quanto à impugnação apontada pela ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A as fls. 1366/1367, retificando, se o caso, o memorial descritivo e planta de situação; Deverá, ainda, o Sr. Perito manifestar-se quanto ao requerido pelo MUNICÍPIO DE SÃO PAULO as fls. 1386/1388, apresentando, se o caso, novo memorial descritivo e planta de situação com as retificações requeridas. Prazo 30 dias. Eventual pedido de prorrogação de prazo deverá ser devidamente fundamentado. Int. PJV 209 - ADV: PAULO ALVES PEREIRA (OAB 100007/SP), HOMERO CARDOSO MACHADO FILHO (OAB 89630/SP), RENATO PIGNATARO BASTOS (OAB 89658/SP), PAULO SAMUEL DOS SANTOS (OAB 97013/SP), FLAVIA PEREIRA RIBEIRO (OAB 166870/SP), EDUARDO AUGUSTO ALCKMIN JACOB (OAB 206675/SP), JORGE LUIZ REIS FERNANDES (OAB 220917/SP), FABIO ANTONIO PECCICACCO (OAB 25760/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), VICTOR BRANDAO TEIXEIRA (OAB 26168/SP), OLGA MARIA DO VAL (OAB 41336/SP), EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO (OAB 26548/SP), MARINA CHAVES OLIVEIRA (OAB 323232/SP), OTÁVIO LUÍS LOURENÇO E SILVA (OAB 357677/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0297/2017 - Processo 0006600-38.2017.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Alvaro Matheus de Castro Lara - Mario Alves de Oliveira

Página 898

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0296/2017

Processo 0006600-38.2017.8.26.0100 (processo principal 0116945-52.2009.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Alvaro Matheus de Castro Lara - Mario Alves de Oliveira - Considerando o decurso de prazo para pagamento, e não havendo nomeação de bens à penhora, defiro a pesquisa de bens pelo sistema INFOJUD. Providencie a Serventia a juntada do resultado da pesquisa, ressaltando-se que se trata de documento sigiloso. Após, dê-se vista ao exequente, para manifestação em termos de efetivo prosseguimento. Int. - ADV: VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE (OAB 186695/SP), ALEXANDRE AUGUSTO SILVEIRA GALVÃO MORAES (OAB 194516/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0297/2017 - Processo 0023791-96.2017.8.26.0100

Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Donizette Brandão dos Santos - Maria Reis Costa e outro

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0297/2017

Processo 0023791-96.2017.8.26.0100 (processo principal 0926972-18.1996.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Donizette Brandão dos Santos - Maria Reis Costa e outro - Vistos.1- Tendo em vista que o pedido de fls. 1/28 atende completamente o disposto no art. 524 do CPC, inclusive com a indicação do valor das custas e com o recolhimento das despesas da(s) penhora(s) eletrônica(s), intime-se os Espólios de Maria Reis Costa e Humberto Reis Costa, por publicação, para que, nos termos do art. 523 do CPC, pague o débito indicado, no prazo de 15 dias, acrescido de custas, correspondentes a 1% sobre o valor fixado na sentença (art. 4º inciso III da Lei Estadual 11.608/2003). Ressalta-se que o valor destinado às custas deve ser recolhido separadamente em guia DARE-SP.2- Transcorrido o prazo acima sem o pagamento, certifique-se e aguarde-se em cartório por mais 15 dias, para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, caso queira, sua impugnação (art. 525 do CPC).3-Decorridos os dois prazos do Item 1 e 2, voltem conclusos, quando, no caso de não pagamento e/ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido de multa de 10%, além de honorários de advogado de 10%, ambos sobre o valor atualizado do débito, começando, de imediato, atos de penhora e expropriação.4- Caso transcorrido o prazo do Item 1 com pagamento voluntário, vista à parque exequente, para que se manifeste sobre o depósito.Int. - ADV: ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0297/2017 - Processo 1000948-17.2017.8.26.0005

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Paula Gomes da Silva

Página 900

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0297/2017

Processo 1000948-17.2017.8.26.0005 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Paula Gomes da Silva - Vistos.Abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: SANDRA ALVES DA FRAGA CARVALHO (OAB 359599/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0297/2017 - Processo 1001088-57.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Condomínio Edifício Panoramic e outro - Banco Itaú - - Caixa Econômica Federal - CEF e outros

Página 900

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0297/2017

Processo 1001088-57.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Condomínio Edifício Panoramic e outro - Banco Itaú - - Caixa Econômica Federal - CEF e outros - Vistos. Manifeste-se a requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das contestações de fls. 62/64, 70/72 e 95/100. Após, tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: ELVIO HISPAGNOL (OAB 34804/SP), ORLANDO CARLOS PASTOR SEGATTI (OAB 359550/SP), LILIAN CARLA FÉLIX THONHOM (OAB 210937/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0297/2017 - Processo 1008223-23.2017.8.26.0100

Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Eliana Maria Sebrian e outros - Suely Ortega Sebrian Tiosso e outros - Suely Ortega Sebrian Tiosso - - Suely Ortega Sebrian Tiosso - - Suely Ortega Sebrian Tiosso

Página 901

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0297/2017

Processo 1008223-23.2017.8.26.0100 - Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Eliana Maria Sebrian e outros - Suely Ortega Sebrian Tiosso e outros - Suely Ortega Sebrian Tiosso - 1- Tendo em vista a alegação da apelada (fls. 71/72) e a evidente ausência de intimação dela para a apresentação de contrarrazões de apelação no prazo legal (fls.73), determino a devolução do prazo para a apresentação das contrarrazões, nos termos dos art. 223 parágrafo 1º e 1.010, parágrafo 1º, todos do Código de Processo Civil.2- Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça.3- Para futuras intimações, anote a Serventia o nome e a respectiva inscrição da OAB da patrona da parte apelada: Suely Ortega Sebrian Tiosso, OAB/SP 267.966. Intime-se. São Paulo, 22 de junho de 2017. - ADV: SUELY ORTEGA SEBRIAN TIOSSO (OAB 267966/SP), JOSE HERMANN DE B SCHROEDER JUNIOR (OAB 107247/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0297/2017 - Processo 1018185-70.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Cancelamento de Hipoteca - Nelson Contro Junior

Página 901

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0297/2017

Processo 1018185-70.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Cancelamento de Hipoteca - Nelson Contro Junior - Vistos. Tendo em vista o presente procedimento tratar-se de pedido de providências, recebo o recurso interposto às fls. 123/126, em seus regulares efeitos, como recurso administrativo. Anote-se. Ao Itaú Unibanco S/A para contrarrazões. Após, abra-se vista ao Ministério Público. Por fim, remetam-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral da justiça, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: PAULO LUIZ ZSCHOKA (OAB 153701/SP)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0297/2017 - Processo 1019528-38.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 3º Oficial de Registro de Imóveis - Romeu Lourenço Landi e outros - Elzira Alves Diniz Gomes e s/m Henrique de Jesus Gomes - - Vito Nicola Vernucci e outros

Página 903

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0297/2017

Processo 1019528-38.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 3º Oficial de Registro de Imóveis - Romeu Lourenço Landi e outros - Elzira Alves Diniz Gomes e s/m Henrique de Jesus Gomes - - Vito Nicola Vernucci e outros - Vistos.Manifeste-se o suscitado, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da concordância na unificação das matrículas nos termos propostos pelo registrador às fls.259/260.Após, tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: FERNANDA GUTTIERREZ FERNANDES (OAB 251274/SP), KATIA GIOSA VENEGAS (OAB 77188/SP), DECIO BUGANO DINIZ GOMES (OAB 320526/ SP), FLAVIA RAMALHO DA SILVA (OAB 332771/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0297/2017 - Processo 1025318-03.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Obrigações - Federação Espírita do Estado de São Paulo - Feesp - REINALDO GONCALVES DE TOLEDO

Página 904

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0297/2017

Processo 1025318-03.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Obrigações - Federação Espírita do Estado de São Paulo - Feesp - REINALDO GONCALVES DE TOLEDO - Vistos.Tendo em vista o presente procedimento tratar-se de pedido de providências, recebo o recurso interposto às fls.523/533, em seus regulares efeitos, como recurso administrativo. Anote-se. Ao Ministério Público.Após, remetam-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: LEONARDO FOGACA PANTALEAO (OAB 146438/SP), CARLOS FREDERICO ZIMMERMANN NETO (OAB 107507/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0297/2017 - Processo 1033676-98.2016.8.26.0053

Procedimento Comum - DIREITO CIVIL - Prefeitura do Município de São Paulo

Página 904

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0297/2017

Processo 1033676-98.2016.8.26.0053 - Procedimento Comum - DIREITO CIVIL - Prefeitura do Municipio de São Paulo - Vistos.Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem conclusos. Int. - ADV: ROBERTO LIMA CAMPELO (OAB 283642/SP), REGINALDO SOUZA GUIMARÃES (OAB 210677/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0297/2017 - Processo 1042969-14.2017.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Márcia Maria Fadel Janot de Mattos

Página 904

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0297/2017

Processo 1042969-14.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Márcia Maria Fadel Janot de Mattos - Vistos.Manifeste-se a requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da cota ministerial de fl.18.Com a juntada da manifestação, abra-se novamente vista ao Ministério Público e tornem conclusos. Int. - ADV: MARCIA MARIA FADEL JANOT DE MATTOS (OAB 1026/RJ)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0297/2017 - Processo 1044178-18.2017.8.26.0100
Dúvida - Registro de Imóveis - Condomínio Edifício Sete Quedas

Página 904

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0297/2017

Processo 1044178-18.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Condomínio Edifício Sete Quedas - Vistos.Manifestese o Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das ponderações de fls.99/110 e 113. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ROBERSON CHRISPIM VALLE (OAB 31793/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0297/2017 - Processo 1053483-26.2017.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - João Ferreira Gomes

Página 904

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0297/2017

Processo 1053483-26.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - João Ferreira Gomes - Vistos.Emende o requerente a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para incluir no pólo passivo do ação, o Oficial do 6º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital.Após, abra-se vista ao registrador para informações, no prazo de 15 (quinze) dias.Por fim, remetam-se os autos ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ERIK JEAN BERALDO (OAB 194192/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0297/2017 - Processo 1057040-21.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.B. e outros

Página 905

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0297/2017

Processo 1057040-21.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.B. e outros - Vistos.Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão, redistribuase o presente feito ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, com nossas homenagens e cautelas de praxe.Int. - ADV: LEANDRO DRAGOJEVIC BOSKO (OAB 285432/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0297/2017 - Processo 1057875-09.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - O.R.I.S.P. - R.B.P.A.F.

Página 905

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0297/2017

Processo 1057875-09.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - O.R.I.S.P. - R.B.P.A.F. - Vistos. Aguarde-se o decurso de prazo para apresentação de eventual impugnação.Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: SIBELE MARTA CORTE BACHERT (OAB 136509/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0297/2017 - Processo 1057883-83.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - L.B.P.A.

Página 905

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0297/2017

Processo 1057883-83.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - L.B.P.A. - Vistos.Aguarde-se o decurso de prazo para apresentação de eventual impugnação.Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: SIBELE MARTA CORTE BACHERT (OAB 136509/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0297/2017 - Processo 1058470-08.2017.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Carlos Eduardo Serzedello

Página 905

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0297/2017

Processo 1058470-08.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Carlos Eduardo Serzedello - Vistos. Nos termos das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, Tomo II, Cap. XX, item 41.1.1: "Caso o requerimento tenha sido instruído apenas com cópia do título, mesmo autêntica, o procedimento deverá ser convertido em diligência, para juntada do original, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento", imprescindível a apresentação do título original.Assim, concedo prazo de 10 (dez) dias para que o interessado apresente, junto ao 1º Registro de Imóveis da Capital, o original do documento que pretende registrar, sob pena de extinção e arquivamento.Ficará ao encargo do Oficial Registrador a comunicação nestes autos sobre o recebimento e prenotação, bem como suas razões de recusa, quando da entrega do documento ou no prazo de 15 (quinze) dias, na hipótese de inércia da parte. Os originais permanecerão na guarda da Serventia Extrajudicial até o deslinde da demanda. Após, ao Ministério Público e conclusos.Int. - ADV: CAIO AUGUSTO ZABEO SERZEDELLO (OAB 358882/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0297/2017 - Processo 1058735-10.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - A.V.S.

Página 905

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0297/2017

Processo 1058735-10.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - A.V.S. - Vistos.Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão, redistribua-se o presente procedimento ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, com nossas homenagens e cautelas de praxe.

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0297/2017 - Processo 1071816-60.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - VPM Empreendimentos e Participações Ltda - Jorge Luiz de Brito - - Sérgio Gal - - Sueli Regina Gal Fernandes - - Eduardo Benedito de Oliveira - - Ludovico Odair Rantiquieri e outros - Municipalidade de São Paulo e outr

Página 905

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0297/2017

Processo 1071816-60.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - VPM Empreendimentos e Participações Ltda - Jorge Luiz de Brito - - Sérgio Gal - - Sueli Regina Gal Fernandes - - Eduardo Benedito de Oliveira - - Ludovico Odair Rantiquieri e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Homologo o pedido de desistência do prazo recursal expressamente manifestado pelo requerente à fl.402.Ressalte-se que o transito em julgado da sentença somente ocorrerá após o término do prazo para eventual interposição de recurso pelo Ministério Público ou desistência expressamente manifestada pelo Douta Promotora de Justiça. Int. - ADV: MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), HUMBERTO ANTONIO LODOVICO (OAB 71724/SP), ROSEANNE ZEUN LEE GELCER (OAB 257143/SP), LAIRTON VANDERLEI GUERREIRO DOS SANTOS (OAB 257423/SP), DANIEL MONTEIRO GELCER (OAB 287435/SP), SHEILA CRISTINA DOS SANTOS SENA PEREIRA (OAB 185715/SP), JOAO BATISTA DA SILVA (OAB 149841/SP), AFFONSO CELSO DE ASSIS BUENO (OAB 58679/SP), EDSON DO ROSARIO RIUZO ONODERA (OAB 75036/SP), JOÃO ROBERTO FERREIRA FRANCO (OAB 292237/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 -

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valdemar Orlandini

Página 916

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0238/2017

Processo 1001698-51.2016.8.26.0038 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valdemar Orlandini - Vistos.Ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: SOLANGE ANTONIA BR

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1012233-47.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Mamcarz Grunfeldt

Página 918

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0238/2017

Processo 1012233-47.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Mamcarz Grunfeldt - Vistos.Defiro o prazo de dez dias à parte autora.Intimem-se. - ADV: ELIZABETH MOREIRA ANDREATTA MORO (OAB 243786/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1016046-48.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gerson Marcos Venzon

Página 918

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0238/2017

Processo 1016046-48.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gerson Marcos Venzon - Vistos.HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 59, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pela parte autora.Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: NUBIA CHRISTINA DA MATTA AGOSTINI CAVALHER DE SOUZA (OAB 291990/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1020602-93.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.F.S.S.

Página 920

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0238/2017

Processo 1020602-93.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.F.S.S. - Vistos.1. Ante a declaração apresentada às fls. 31, afiguro a competência desta Vara Especializada.2. Ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: ELIZABETH DE SOUZA NAVES (OAB 120496/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 -

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Patricia Ledo dos Santos

Página 920

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0238/2017

Processo 1024567-16.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Patricia Ledo dos Santos - Vistos.A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final.Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil.Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: MARIANGELA COSTA DE OLIVEIRA (OAB 130611/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1026742-51.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ALEXANDRA LOT BLINSTRUB e outro

Página 920

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0238/2017

Processo 1026742-51.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ALEXANDRA LOT BLINSTRUB e outro - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: VERA LUCIA MORALES VERTULLO (OAB 119735/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1027451-81.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Pedro Masatoshi Kubota

Página 920

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0238/2017

Processo 1027451-81.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Pedro Masatoshi Kubota - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: DANIELA CRISTINA GUERRA (OAB 167179/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 -

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - DIREITO CIVIL - Julio Cesar Pasquinelli

Página 920

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0238/2017

Processo 1029646-73.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - DIREITO CIVIL - Julio Cesar Pasquinelli - Vistos.Defiro o prazo de quinze dias.Intimem-se. - ADV: PATRICIA PASQUINELLI (OAB 103749/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1030510-77.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Melina Cabral de Souza

Página 920

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0238/2017

Processo 1030510-77.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Melina Cabral de Souza - Vistos.Fls. 39 e ss: Ao Ministério Público.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: HELENA CHRISTIANE TRENTINI (OAB 329348/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1035224-80.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.H.T.C.

Página 920

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0238/2017

Processo 1035224-80.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.H.T.C. - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: THALES GOMES DA SILVA COIMBRA (OAB 346804/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1036380-06.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edeltrudes Miranda do Nascimento

Página 920

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0238/2017

Processo 1036380-06.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edeltrudes Miranda do Nascimento - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Santana, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido.Intimem-se. - ADV: NAIR ALVES ROCHA (OAB 41937/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1046141-61.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiz Antonio de Araújo - - Inêz Evangelista de Araújo

Página 920

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0238/2017

Processo 1046141-61.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiz Antonio de Araújo - - Inêz Evangelista de Araújo - Vistos.HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 18, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas ex lege.Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: AMAURI BALBO (OAB 102896/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1046203-04.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Janaina Silva dos Santos

Página 921

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0238/2017

Processo 1046203-04.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Janaina Silva dos Santos - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevedo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: ISONEQUEx ALVES DE MESQUITA (OAB 177773/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1046284-50.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Gustavo Borrman Braga - - Alice Borrman

Página 921

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0238/2017

Processo 1046284-50.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Gustavo Borrman Braga - - Alice Borrman - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: ALEXANDRE QUINTANILHA COELHO DE PAULA (OAB 194915/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1046485-42.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gabriela Moreno do Rego Barros

Página 921

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0238/2017

Processo 1046485-42.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1047305-61.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Margarida Leopoldina da Conceição

Página 921

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0238/2017

Processo 1047305-61.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Margarida Leopoldina da Conceição - Vistos.Uma vez recolhidas as custas processuais, ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: CAIO CESAR EGYDIO E SILVA (OAB 332557/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1048886-48.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Iraci Roque de Arruda - - Lucia Helena Arruda da Costa

Página 922

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0238/2017

Processo 1048886-48.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Iraci Roque de Arruda - - Lucia Helena Arruda da Costa - Vistos.Fls. 103 e ss: Ao Ministério Público.Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: THIAGO PAVAN MORALES MARTINS (OAB 314451/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1052319-26.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Lucimar Pereira da Silva Alabi

Página 922

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0238/2017

Processo 1052319-26.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Lucimar Pereira da Silva Alabi - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: LUIZ ALBERTO TEIXEIRA (OAB 138374/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1055976-44.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giovanna Goggi de Toledo - Francisco Carlos Toledo

Página 922

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0238/2017

Processo 1055976-44.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giovanna Goggi de Toledo - Francisco Carlos Toledo - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º do Novo Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: PAULO ROBERTO ALVES GONÇALVES (OAB 154474/SP), RENATO GIMENEZ PERRICONE (OAB 297420/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1059080-73.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Katherine Furukuwa

Página 922

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0238/2017

Processo 1059080-73.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Katherine Furukuwa - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: EDUARDO DE LIMA CATTANI (OAB 109012/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1059206-26.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rayan Ahmed Alshihab

Página 922

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0238/2017

Processo 1059206-26.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rayan Ahmed Alshihab - A parte autora deve providenciar a juntada dos comprovantes de recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: DALVA APARECIDA BARBOSA (OAB 66232/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1059579-57.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eva Batista

Página 922

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0238/2017

Processo 1059579-57.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eva Batista - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS CAMILO (OAB 114523/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1059584-79.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Filipe Gabriel Santos

Página 922

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0238/2017

Processo 1059584-79.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Filipe Gabriel Santos - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ROBERTO BEZERRA DA COSTA (OAB 183744/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1099364-60.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Patricia Laudanna Koraicho

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0238/2017

Processo 1099364-60.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Patricia Laudanna Koraicho - Vistos.A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final.Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil.Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei.Intimem-se. - ADV: EDUARDO JORGE LIMA (OAB 85028/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 1130917-62.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.S.J.P. - L.M.A. - - M.A.F. - - T.M.A.F. - S.M.A.F.

Página 931

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0238/2017

Processo 1130917-62.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.S.J.P. - L.M.A. - - M.A.F. - - T.M.A.F. - S.M.A.F. - Intime-se S.M.A.F., através de seu patrono (fl. 312), para que se manifeste nos termos da deliberação de fl. 297, item 1. Após, ao MP.Ciência ao MP.Encaminhe-se cópia desta decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício.Int. - ADV: MARIA EMILIANA GARCEZ GHIRARDI (OAB 125648/SP), ROGÉRIO ANDRÉ DIAS CASTELANI (OAB 198856/SP), ANTONIO CARLOS MARCATO (OAB 33412/SP), ALBERTO GUIMARAES AGUIRRE ZURCHER (OAB 85022/SP), HELIO PINTO RIBEIRO FILHO (OAB 107957/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Processo 0004897.72.2017

Processo Administrativo CGJ.

Página 931

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0238/2017

Processo 0004897.72.2017 Processo Administrativo CGJ. - VISTOS, Trata-se de processo administrativo verificatório instaurado em virtude de representação do D. Promotoria de Justiça da Comarca de Paranapanema perante a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça referindo irregularidades em escritura pública de inventário e partilha e doação lavrada perante a delegação correspondente ao Tabelião de Notas da Comarca da Capital (a fls. 01/134). O Sr. Tabelião prestou informações à fls.136/148 e 172/504. O Ministério Público opinou pela instauração de processo administrativo disciplinar (a fls. 159/160, e 517/524). É o breve relatório. DECIDO. Em 08.08.2014, houve a lavratura de escritura pública de inventário extrajudicial e doação no livro 4285, p. 003, na qual o viúvo foi representando pelo único herdeiro, o qual, inclusive doou os bens recebidos pela sucessão ao meeiro, seu pai (a fls. 47/92). As irregularidades apontadas na representação são de duas ordens: (i) utilização de certidão de procuração nula e (ii) não consulta da central de indisponibilidade em relação ao herdeiro e doador. Apesar de ser irregular a certidão encaminhada pelo Dr. Promotor de Justiça, por falta de assinatura (a fls. 93/95), o Sr. Tabelião comprovou que a procuração arquivada na unidade é regular (a fls. 147/148). De outra parte, o Sr. Titular da unidade confirmou a irregularidade praticada pelo Tabelião designado à época (a fls. 506/510). Desse modo, nesse aspecto, não obstante a irregularidade existente na origem, o Tabelião de Notas da Comarca da Capital atuou em conformidade à normatividade incidente, pois o documento que lhe foi apresentado não aparentava irregularidade, sendo o traslado datado de 17.06.2014 e o ato praticado em 08.08.2014, assim, portanto, em prazo inferior a noventa dias (cf. item 41, alínea c, do Capítulo XIV, das NSCGJ). Noutra quadra, no mais, há indícios de ilícito administrativo, uma vez que não houve consulta à central de indisponibilidade em relação ao doador, sendo certo que havia inscrição, como se observa de fls. 40/44, havida em 03.05.2013 (data anterior à lavratura da escritura pública). Além disso, na escritura pública, constou consulta à Central de Indisponibilidade, o que, todavia, é parcialmente verdadeiro, pois a consulta ocorreu somente em relação à falecida, como se observa de fls. 141/142. Assim, não foi observado o disposto no item 43, do Capítulo XIV, das NSCGJ, redundando em suposta fraude praticada por instrumento público, lavrado perante a mencionada delegação de serviço público. Em verdade, o ato, dado a gravidade da suposta fraude, deveria ter sido recusado com fundamento no subitem 1.3 do Capítulo XIV, das NSCGJ. No mais, por sua profundidade e clareza, permito-me transcrever o esmerado parecer do Dr. José Carlos Mascari Bonilha, 3º Promotor de Justiça de Registros Públicos, também adotado como fundamento desta decisão: Trata-se de pedido de providências iniciado após provocação da e. Corregedoria Geral da Justiça pelo DD. Promotor de Justiça Werner Dias de Magalhães, comunicando possíveis irregularidades na lavratura de escritura pública de inventário, partilha e doação dos bens deixados por ANNA MOREIRA ANTUNES, ato realizado pelo (...) TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL. (supressão minha) Segundo notícia a comunicação, o herdeiro de ANNA, EDILBERTO FERREIRA BETO MENDES, teve determinada, na Comarca de Paranapanema, a indisponibilidade de seus bens, em ação civil pública contra ele manejada (fls. 40/43). (supressão minha) Além disso, após terem ingressado com o inventário judicial dos bens deixados por ANNA, EDILBERTO e seu pai, ERMANTINO FERREIRA MENDES, buscaram a desistência daquele feito (fls. 25/26), pedido este indeferido pelo d. Juízo responsável (fls. 27), diante dos indícios de fraude à execução pelo herdeiro. Mesmo assim, os citados dirigiram-se ao Tabelionato de responsabilidade do representado e lá fizeram lavrar a referida escritura de inventário, partilha e doação de bens (fls. 47/92). Todavia, daquele instrumento não constou a consulta à Central de Indisponibilidade de Bens quanto ao herdeiro e doador EDILBERTO. Da mesma forma, o citado representou seu genitor por meio de procuração pública que não está assinada nos livros pelo Tabelião que, teoricamente, a teria lavrado. O Titular da delegação manifestou-se às fls. 136/148 e 172/504, defendendo a lisura na lavratura do ato. O Ilustre Oficial Registrador e Tabelião de Notas de Paranapanema confirmou, às fls. 506/510, que a procuração lavrada naquelas notas não possui a assinatura do Notário responsável pelo ato. É o breve relatório. Dispõem os itens 2 e 2.2 do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça que: 2. A função pública notarial, atividade própria e privativa do tabelião de notas, que contempla a audiência das partes, o aconselhamento jurídico, a qualificação das manifestações de vontade, a documentação dos fatos, atos e negócios jurídicos e os atos de autenticação, deve ser exercida com independência e imparcialidade jurídicas. (...) 2.2. A consultoria e o assessoramento jurídicos devem ser prestados por meio de informações e de esclarecimentos objetivos, particularmente sobre o melhor meio jurídico de alcançar os fins desejados pelas partes, os efeitos e consequências dos fatos, atos e negócios jurídicos a serem documentados, e visar à tutela da autonomia privada e ao equilíbrio substancial da relação jurídica, de modo a minimizar as desigualdades materiais e a proteger os hipossuficientes e os vulneráveis, tais como as crianças e os adolescentes, os idosos, os consumidores, as pessoas com deficiência e as futuras gerações. Por sua vez, os itens 1 e 1.1 do Capítulo XIV estabelecem que: 1. O Tabelião de Notas, profissional do direito dotado de fé pública, exercerá a atividade notarial que lhe foi delegada com a finalidade de garantir a eficácia da lei, a segurança jurídica e a prevenção de litígios. 1.1 Na atividade dirigida à consecução do ato notarial, atua na condição de assessor jurídico das partes, orientado pelos princípios e regras de direito, pela prudência e pelo acautelamento. Disso decorre que a função notarial deve ser sempre pautada pelos princípios da legalidade e da segurança jurídica, jamais se afastando do bom, técnico e isento aconselhamento das partes. É por isso, aliás, que o legislador, por meio da Lei nº 11.441/07, transmitiu aos Notários a grande responsabilidade de lavrar escrituras de separação, divórcio e inventário de bens, atos estes que, anteriormente, eram de exclusiva atribuição do Poder Judiciário. Pois bem. No caso dos autos, o representado, na confecção do atos de fls. 47/92, incorreu em má técnica notarial, desobedecendo previsão normativa expressa, com grave prejuízo a terceiros. Senão, vejamos. Dispõe o item 43 do Capítulo XIV das NSCGJ que O Tabelião de Notas, antes

da prática de qualquer ato notarial que tenha por objeto bens imóveis, direitos a eles relativos ou quotas de participação no capital social de sociedades simples, deve promover prévia consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), consignando no ato notarial o resultado da pesquisa e o respectivo código gerado (hash), dispensado o arquivamento do resultado da pesquisa em meio físico ou digital. Da mesma forma, o item 44, 'p', do mesmo Capítulo prevê que a escritura pública deve conter o código de consulta gerado (hash) pela Central de Indisponibilidade, quando o caso. Conforme já adiantado às fls. 159, o ato lavrado às fls. 47/92 diz respeito a escritura de inventário e partilha e doação, em que foram não só partilhados os bens em virtude do óbito de ANNA MOREIRA ANTUNES, mas também doados diversos bens de EDILBERTO FERREIRA BETO MENDES (doação a partir de fls. 81). Desta forma, resta cristalino, sem qualquer espaço para dúvidas e elucubrações, que a escritura envolvia dois atos distintos de transmissão de bens: a partilha dos bens de ANNA a seus herdeiros e a doação dos bens recebidos por EDILBERTO a seu pai, ERMANTINO. Em consequência, é ululante a consulta à Central de Indisponibilidade deveria ser feita em relação à ANNA (transmitente dos bens pelo óbito) e EDILBERTO (transmitente pela doação). Contudo, assim não agiu o representado, que consultou e arquivou apenas a busca em nome da falecida, nada fazendo em relação ao doador, a demonstrar a incúria funcional. Ressalte-se, por outro lado, que as justificativas apresentadas às fls. 172/175 não atenuam o grave erro cometido e, ao contrário, tornam-no ainda mais grave. Diz o requerido que a intenção de EDILBERTO era renunciar à herança da mãe, para que ela fosse transmitida inteiramente a seu genitor. Entretanto, alertado pelo, dessa vez, precavido Tabelião, de que haveria a sucessão às suas filhas (artigo 1.811 do CC), desencorajou-se à renúncia, assim como à cessão dos direitos, desta feita em virtude da incidência tributária. Por fim, optou pela doação, que, nas palavras do representado, se configurou em verdadeira cessão de direitos hereditários, noutras palavras a não aceitação da herança (sic). A prevalecer tal tese, há, nos autos, claro indício de simulação de negócio jurídico, na medida em que o interessado objetivou, ao mesmo tempo, renunciar à herança, ceder seus direitos e doar os bens recebidos, sempre optando apenas pelos benefícios contidos em cada uma dessas alternativas (evitar a sucessão pelas filhas, livrar-se da questão tributária e impedir a consulta de indisponibilidade de seus bens). De toda forma, indaga-se: a real intenção da parte exonera o Tabelião de realizar a consulta à Central de Indisponibilidade de Bens, quando o negócio jurídico escolhido por ela impõe tal busca? Se sim, sob qual fundamento? Mas não é só. Informa o Notário que O donatário é pai do doador e co-proprietário dos imóveis, supostamente conhecedor da situação do filho. Não se pode olvidar, outrossim, que as partes interessadas, maiores e capazes, estariam de acordo com os termos da escritura de inventário e da doação. De mais a mais no caso em tela a doação não alcançou patrimônio particular do doador e as partes assistidas e orientadas por advogado. Olvida-se, entretanto, que ERMANTINO, pessoa idosa (fls. 103), sequer estava presente ao ato notarial por ele lavrado, porquanto foi representado por seu filho por meio de (duvidosa, posto que não assinada pelo tabelião nos livros) procuração (fls. 47). Em consequência, se prosperam os argumentos dos Titular da delegação, agiu ele em total afronta ao citado item 2.2 do Capítulo XIV das Normas, uma vez que não visou o equilíbrio substancial da relação jurídica, de modo a minimizar as desigualdades materiais e a proteger os hipossuficientes e os vulneráveis, tais como as crianças e os adolescentes, os idosos, os consumidores, as pessoas com deficiência e as futuras gerações. Finalmente, alega ele que a não inclusão do código Hash poderia ser perfeitamente superada por meio de escritura de retificação com a consequente superação do suposto erro formal. Noutro dizer não seria o título passível de nulidade ou anulação. De fato, consoante o item 43.1 do Capítulo XIV, a existência de comunicação de indisponibilidade não impede a lavratura de escritura pública representativa de negócio jurídico tendo por objeto a propriedade ou outro direito real sobre imóvel ou quotas de participação no capital social de sociedade simples de que seja titular a pessoa atingida pela restrição. Contudo, prossegue a disposição normativa, devendo constar na escritura pública, porém, que as partes foram expressamente comunicadas da existência da ordem de indisponibilidade que poderá implicar a impossibilidade de registro (lato sensu) do direito no Registro de Imóveis ou, então, conforme o caso, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, enquanto vigente a restrição. (grifei) Desta maneira, ainda que a frágil argumentação do representado seja levada em consideração, não é possível concluir pela ausência de sua lesividade, uma vez que, em nenhum momento, as partes foram comunicadas da existência da ordem de indisponibilidade, o que poderia ter tido reflexo na aceitação do negócio da forma como realizado. De outro flanco, salta aos olhos que o requerido, Tabelião experiente, jamais tenha desconfiado da conduta de EDILBERTO, que buscava, a todo custo, não possuir os bens deixados por sua mãe, preferindo destiná-los a seu pai, já idoso e padecendo de problemas de saúde, ainda mais quando ele, o doador, seria o único herdeiro de seu genitor. Soma-se a isso o fato de que se tratam de mais de 180 bens imóveis, sendo que nenhum deles se localiza nesta Capital. Demais disso, chama a atenção que, justamente no caso de EDILBERTO, cujos bens estavam todos indisponíveis, não foi realizada a pesquisa de praxe junto à Central de Indisponibilidade de Bens. Portanto, há suficiente material probatório para imputar, ao Ilustre (...) TABELIÃO DE NOTAS, infração disciplinar pela inobservância das prescrições legais e normativas (artigo 31, inciso I, da Lei dos Notários e Registradores). (supressão minha) Ressalte-se, por derradeiro, que a incúria funcional praticada pelo Notário produziu nefastos efeitos, conforme bem relatou o DD. Promotor comunicante (fls. 04/08). Por meio da irregular escritura lavrada, EDILBERTO, utilizando-se de seu genitor, dispersou, em pessoas jurídicas, quase a totalidade dos bens deixados por sua mãe, dificultando a execução de sua condenação na ação civil pública em que é réu. Veja-se, neste tocante, que se o Tabelião tivesse realizado corretamente a consulta da indisponibilidade dos bens, o negócio jurídico poderia não ter se concretizado da forma como ocorreu ou, quando menos, teria chamado a atenção de todos aqueles que posteriormente contrataram com ERMANTINO. Tudo isso, respeitosamente, penso deva ser

considerado por Vossa Excelência na estipulação da oportuna pena a ser imposta ao representado. Destarte, vislumbrando indícios de inobservância das prescrições legais e normativas, opino pela INSTAURAÇÃO do devido processo administrativo para aplicação das medidas censório-disciplinares ao Ilustre Tabelião. No que concerne à aplicação do artigo 40 do Código de Processo Penal, faço ver que o DD. Promotor comunicante já remeteu cópia do procedimento por ele instaurado à Promotoria de Justiça Criminal da Capital (fls. 07). Em consequência, penso que apenas a r. sentença a ser exarada no presente procedimento deverá ser encaminhada àquela Promotoria Criminal, para conhecimento. Ainda que o ato notarial não tenha sido praticado diretamente pelo Sr. Tabelião há indícios de violação de seus deveres de orientação e fiscalização dos atos lavrados em sua Delegação; o que determina instauração de processo administrativo disciplinar. Ante ao exposto: (i) instauro PAD, conforme portaria que segue; (ii) determino o bloqueio do ato notarial de forma que não sejam expedidas certidões sem expressa autorização desta Corregedoria Permanente e (iii) os fatos já foram comunicados à Promotoria de Justiça para as providências criminais pertinentes, assim, na forma requerida pelo Dr. Promotor de Justiça, encaminhe-se cópia desta decisão à Promotoria de Justiça Criminal da Capital. Determino ainda que o Sr. Tabelião instaure procedimento administrativo na unidade para examinar a conduta da Sra. Escrevente que praticou o ato, inclusive, eventualmente, com aplicação de medida administrativa, se o caso. O procedimento deverá ser instaurado em dez dias, com prazo de trinta dias para finalização; devendo a instauração ser informada, no prazo de dez dias, a contar desta data, a esta Corregedoria Permanente por meio de expediente específico a cargo do Sr. Tabelião, no qual deverá junta cópia desta decisão. Ciência a Sr. Tabelião, inclusive para cumprimento, e ao Ministério Público. Encaminhe-se cópia de fls. 93/95, 147/148, 506/510 e desta decisão ao M. M. Juiz Corregedor Permanente do Sr. Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Paranapanema, por e-mail, servindo a presente como ofício, para conhecimento. Encaminhe-se cópia desta decisão a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. No mais, cumpra-se o determinado na Portaria. P.R.I.C.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0238/2017 - Portaria no 04/2015 TN

O Doutor Marcelo Benacchio, Juiz de Direito Titular da Segunda Vara de Registros Públicos e Corregedor Permanente do Tabelião de Notas da Capital

Página 934

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0238/2017

Portaria no 04/2015 TN - O Doutor Marcelo Benacchio, Juiz de Direito Titular da Segunda Vara de Registros Públicos e Corregedor Permanente do Tabelião de Notas da Capital, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, Considerando o evidenciado nos autos do processo administrativo n. 0004897-72.2017.8.26.0100, no qual se constatou procedimento equivocado, consistente na realização de escritura pública irregular, que possibilitou a prática de negócios jurídicos contrários a lei; Considerando que em 08.08.2014 houve a lavratura de escritura pública de inventário extrajudicial e doação no livro 4285, p. 003; na qual o viúvo foi representando pelo único herdeiro, o qual doou todos os bens recebidos, pela sucessão, ao meeiro, seu pai; Considerando que não houve consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) com relação ao Doador (herdeiro) e que havia inscrição de indisponibilidade em decorrência de ação civil pública, desde 03.05.2013, contrariando o disposto no item 43, do Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça; Considerando que com o ato notarial irregular foram praticados diversos negócios jurídicos, cuja nulidade é objeto de ação judicial promovida pelo Ministério Público; Considerando que o ato notarial em questão deveria ter sido recusado ante as claras circunstâncias de fraude à lei, sobretudo em consideração ao elevado número de bens imóveis objeto de transmissão, com fundamento no subitem 1.3 do Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça; Considerando que tal procedimento constitui afronta à solenidade que deve nortear a lavratura de um ato notarial, abalando a segurança jurídica e violando o dever de observância das normas jurídicas incidentes; Considerando o procedimento adotado pelo Sr. Tabelião de Notas, no sentido de não fiscalizar e orientar os atos praticados pela Escrevente que lavrou e subscreveu a escritura pública com as graves irregularidades acima expostas, culminando com ato notarial gerador de insegurança jurídica, justamente o oposto da estrutura e finalidade daquela; Considerando competir ao Sr. Tabelião a criação de sistemas de orientação, fiscalização e controle dos atos notariais realizados pelos prepostos que nomeia, impedindo aqueles

contrários à segurança jurídica e normas legais; Considerando que o procedimento em questão afronta os princípios do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça referentemente ao dever de fiscalização e controle dos atos notariais praticados em sua delegação; Considerando, ainda, que o procedimento em questão configura infração disciplinar capitulada nos incisos I (inobservância das prescrições legais ou normativas) artigo 31 da Lei n. 8.935/94; Considerando que a falta disciplinar, por sua natureza, induz à aplicação da penalidade de suspensão por noventa dias, prorrogável por mais trinta, reprimenda mais elevada, em tese, cabível, nos termos do artigo 32, inc. III, c.c. o art. 33, inc. III, da lei n. 8.935/94; RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo contra o Tabelião de Notas da Capital, o Sr. A. N. G. F., pelas infrações capituladas no artigo 31, inciso I da Lei 8935/94, cuja falta disciplinar, por sua natureza, induz à aplicação da penalidade de suspensão por noventa dias, prorrogável por mais trinta, reprimenda mais elevada, em tese, cabível, nos termos do artigo 32, inc. III, c.c. o art. 33, inc. III, da lei n. 8.935/94. Designo o próximo dia 26 de julho de 2017, às 14h00, na sala de audiências desta Vara, para interrogatório do Sr. A. N. G. F., ordenada a sua citação, observadas as formalidades necessárias. Requistem-se informações sobre os seus antecedentes funcionais. Publique-se, registre-se e autuese, comunicando-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, remetendo-se cópia desta portaria por e-mail, servindo a presente como ofício.

Decisão: Compulsando os autos, verifico que a portaria expedida às fls. 537/539 padece de erro material, uma vez que constou equivocadamente o seu número como 04/2015 TN, quando o que deve ser considerado correto é 04/2017 TN. No mais, mantenha-se o restante do documento tal qual lançado nos autos. Int.

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos

Edital de Registro de Imóveis

Página 61

1ª Vara de Registros Públicos

EDITAIS

Edgar Jorge Furlaneto, Substituto da Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que foi apresentada para registro a escritura lavrada em 08 de junho de 2017, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do município de Alumínio, comarca de Mairinque, deste Estado, livro nº 21, fls. 145, subscrita por Renata Fernanda Alves, através da qual PEDRO SYLVIO WEIL, brasileiro, economista, RG nº 2.814.011-4-SSP/SP, CPF/MF nº 039.696.658-68, divorciado, domiciliado nesta Capital, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior nº 1337, 20º andar, Itaim Bibi, instituiu como BEM DE FAMÍLIA o imóvel adquirido pelo registro nº 02 na matrícula nº 180.878, consistente no APARTAMENTO nº 20, localizado no 18º andar do EDIFÍCIO TERRAÇO LEOPOLDO, situado na Rua Leopoldo Couto Magalhães Júnior nº 1.337, no 28º Subdistrito Jardim Paulista, desta Capital. Valor atribuído ao imóvel R\$5.821.672,06. Dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente edital, julgando-se alguém, porventura, prejudicado com essa instituição, deverá reclamar por escrito e perante a Oficial deste Registro de Imóveis, nos termos do que estatuem os artigos 262, item II e seguintes da Lei nº 6.015/73. São Paulo, 21 de junho de 2017. O Substituto da Oficial (Edgar Jorge Furlaneto).

[↑ Voltar ao índice](#)
